



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 18010

Publicidade permanente das informações do Conselho Tutelar em cumprimento da legislação municipal.



O Município implantou o terceiro conselho tutelar neste ano de 2016 e conta com 15 conselheiros tutelares, cargo de relevante interesse coletivo, conforme dispõe o ECA.

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo e não está subordinado a qualquer órgão municipal, embora compete ao Executivo a sua manutenção do seu pleno funcionamento.

A Lei Municipal n.º 8.413 de 09 de Maio de 2015 determina ampla publicidade e de forma permanente das informações sobre o funcionamento de cada unidade do Conselho Tutelar.

A forma e conteúdo da publicidade permanente estão previstos no artigo 1º, incisos I (na Imprensa Oficial do Município) e II (no Sítio Eletrônico da Prefeitura).


Porém, a publicidade na Imprensa Oficial não está sendo feita e não há justificativa para o não cumprimento desse dispositivo.

Quanto à publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura, constatamos que foi disponibilizado um "selo de acesso" na página principal, conforme prevê o referido dispositivo da Lei em pauta que trata da publicidade,

INDICAMOS ao senhor Chefe do Executivo a designação da Secretaria de Comunicação Social para que, com apoio da SEMADS, assegure publicidade permanente das informações do Conselho Tutelar em cumprimento da legislação municipal. E para qualificar o sistema de acesso às informações desse importante órgão, sugerimos:

- 1) Alteração do posicionamento do "selo de acesso" na página principal, indicado no anexo.
- 2) Incluir o *link* de acesso também no campo Cidadão, listando-o com destaque (sem inseri-lo como outros serviços)
- 3) Inserir o *link* do Conselho Tutelar, com destaque, no campo de Secretarias e órgãos, dando o "*status*" ao mesmo como órgão da Prefeitura, destacando-o do rol dos Conselhos de políticas públicas.
- 4) Criar um site exclusivo para o CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ, com todas as informações previstas na Lei n.º 8.413, de 09/05/2015, acessível através do "selo de acesso".

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2016.


MARILENA PERDIZ NEGRO